



1350

# Instituto de Previdência Social do Município de Campinas CAMPREV

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04    CNPJ – 06.916.689/0001-85  
Rua Sacramento, 374 – Centro – CEP 13010-210 – PABX – 3731-4500

---

## TERMO DE ADITIVO Nº 18/2017

**Processo Administrativo n.º 25/2866/2014.**

**Interessado: Presidência - CAMPREV**

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Limpeza para o Instituto.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV, devidamente representado, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa LM Conservação Predial Ltda., inscrita no CNPJ nº 10.896.293/0001-90, denominada CONTRATADA, por seus representantes legais, firmam o presente termo de aditamento contratual, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

### PRIMEIRA - DO REAJUSTE E DA PRORROGAÇÃO

- 1.1. Dá-se ao presente termo o valor total já reajustado de R\$ 198.465,96 (Cento e noventa e oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos), sendo R\$ 16.538,83 (dezesseis mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e três centavos) mensais de acordo com o índice à cláusula primeira.
- 1.2. Fica reajustado o valor inicial do contrato, no percentual de 2,5377% (dois inteiros, cinco mil, trezentos e setenta e sete milésimos por cento), válido a partir de 10/11/2017, conforme cláusula quinta do item 6.1 da carta contrato 18/2014.
- 1.3. Fica prorrogado o por até 12 (doze) meses a contar de 11/11/2017.

### SEGUNDA - DA GARANTIA DE ADIPLIMENTO DO CONTRATO

- 2.1 A contratada apresenta garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de R\$ 9.923,29 (nove mil, novecentos e vinte e três reais e vinte e nove centavos), calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

### TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 - As despesas referentes ao presente Aditamento serão previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, codificada sob o nº 54330.04.122.4075.4188.339039-78.
- 3.2 - Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o **CONTRATANTE** obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de

*D. F.*



1351

# Instituto de Previdência Social do Município de Campinas CAMPREV

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04    CNPJ – 06.916.689/0001-85  
Rua Sacramento, 374 – Centro – CEP 13010-210 – PABX – 3731-4500

---

Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

## QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

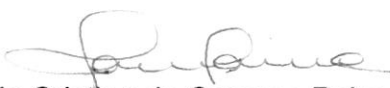
4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo Aditivo.

E por estarem, assim, justas e Contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, 10 de novembro de 2017.

**CAMPREV – Instituto de Previdência Social do Município de Campinas**

  
José Ferreira Campos Filho  
Diretor Presidente

  
Maria Cristina de Campos Paiva  
Diretor Administrativo

**CONTRATADA  
LM CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA**

  
Rosana Scabello  
Procuradora